

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 687/2022 – ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º**  
**532/2013**

LEI N.º 687/2022  
DATA: 30 de Agosto de 2022.

**SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI**  
**MUNICIPAL N.º. 532/2013.**

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 4º da Lei municipal 532/2013 passa ter a seguinte redação:

Inciso I – “Os valores fixados nesta Lei, conforme quadro abaixo será reajustado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para manter o poder de compra perante os preços praticados pelo mercado”.

Classificação do Cargo ou Função	Municípios do Paraná, exceto Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba	Curitiba e Região Metropolitana	Brasília e outros Estados do País
Prefeito	R\$ 480,00	R\$ 550,00	R\$ 750,00
Vice-Prefeito, Secretários e Cargos CC1	R\$ 410,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Cargos CC2/ CC3 / CC4 / CC5, Servidores Efetivos Níveis 01 a 50, Professores e Professores em Função Gratificada do Magistério (Direção, Coordenação, Supervisão e Orientador Educacional)	R\$ 320,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – PR, 30 dias de Agosto de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:6FCCD647**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2022. Edição 2595

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>